ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

MESA DA CÂMARA ATO Nº 078/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 026/2023, de 20 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário MARCELO FREDIANI, Agente Legislativo, para ocupar a Função Gratificada de Pregoeiro da Câmara Municipal de Guarujá, Símbolo FG-2, a partir de 2 de outubro de 2023. Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência. Câmara Municipal de Guarujá, em 3 de outubro de 2023.

Edmar Lima dos Santos Presidente Raphael Vitiello Silva 1º Secretário Sérgio Jesus dos Passos 2º Secretário

Registrado no livro competente. Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 3 de outubro de 2023.

Thiago Araújo Chaves de Abreu Secretário Geral

EXTRATO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2022 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

A Câmara Municipal de Guarujá, neste ato representado pela Comissão de Julgamento de Tomada de Preços, Concorrências e Convites, torna público aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

O recebimento dos invólucros com as propostas técnica e de preços realizar-se-á dia 17/11/2023, às 10h00min, no salão de eventos da Câmara Municipal de Guarujá.

Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão de Julgamento de Tomada de Preços, Concorrências e Convites, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Seção de Protocolo, expediente e Registro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na sede da Câmara Municipal de Guarujá, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, Guarujá/SP. O edital na íntegra da Concorrência Pública nº 01/2023 estará disponível aos interessados gratuitamente no site www.camaraguaruja.sp.gov.brguarujá/SP, 03 de outubro de 2023.

MARCELO FREDIANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO,
TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIAS E CONVITES
EDMAR LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Em face ao exposto no despacho da Comissão de Julgamento de Tomada de Preços, Concorrências e Convites, autorizo e ratifico a inexigibilidade de licitação sugerida com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/1993, bem como autorizo o empenho em favor da **D-SAAS Tecnologia em Desenvolvimento de Software Ltda.**, para o fornecimento de licença de uso de software de relógio de ponto eletrônico instalado nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, estimando-se a importância de **R\$ 13.078,80** (treze mil, setenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, a ser atendida pela dotação orçamentária n° **01.031.4005.2.001-3.3.90.40.00** – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**.

Publique-se.
Gabinete da Presidência,
em 28 de setembro de 2023.
Edmar Lima dos Santos
Presidente

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.549

"Concede o Título de Cidadão de Guarujá a Sra. Rita Vieira da Rocha Barroso, conhecida também como "Rita Sayonara". Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Guarujá a Sra. Rita Vieira da Rocha Barroso, conhecida também como Rita Sayonara. Art. 2º - As despesas com a execução desse Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, afetas ao

Poder Legislativo. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de setembro de 2023.

Edmar Lima dos Santos Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 070/2023

Registrado no livro competente. Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de setembro de 2023.

Thiago Araújo Chaves de Abreu Secretário Geral

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.550

"Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadão de Guarujá ao Sr. Luiz Roberto Bettoni e dá outras providências".

 ${\bf Art.\,\,1^o}$ - Fica concedido o Título de Cidadão Guarujaense ao Sr. Luiz Roberto Bettoni.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de setembro de 2023.

Edmar Lima dos Santos Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 069/2023

Registrado no livro competente. Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de setembro de 2023. **Thiago Araújo Chaves de Abreu**

Secretário Geral

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 027/2023

"Dispõe a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) na Câmara Municipal de Guarujá e dá outras providências".

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) na Câmara Municipal do Guarujá, com o objetivo de promover a segurança e saúde dos funcionários, vereadores e demais servidores do Legislativo.

Art. 2º - A CIPA será composta por representantes indicados pelo empregador e pelos trabalhadores, de acordo com o disposto na legislação vigente. A composição da CIPA deverá ser proporcional ao número de funcionários da Câmara Municipal do Guarujá, observando-se a representatividade de ambas as partes.

Art. 3° - Caberá à Presidência da Câmara Municipal do Guarujá indicar o presidente da CIPA, que deverá ser um representante do empregador, e os demais membros, escolhidos por meio de eleição entre os funcionários. A eleição será realizada de acordo com as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º - A CIPA terá a seguinte estrutura:

 I – 1 (um) Presidente, sendo um funcionário efetivo indicado pela Presidência da Câmara Municipal do Guarujá;

II - 1 (um) Vice-presidente, eleito pelos membros da CIPA;

III - 1 (um) representante do empregador, funcionário efetivo indicado pela Presidência da Câmara Municipal do Guarujá;

IV – 2 (dois) representantes dos trabalhadores, eleitos pelos funcionários da Câmara Municipal do Guarujá.

Art. 5° - Compete à CIPA:

 I - Promover ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

II - Identificar riscos e propor medidas para sua eliminação ou controle;
 III - Realizar inspeções periódicas nos locais de trabalho;
 IV - Investigar acidentes ocorridos nas dependências da Câmara

Municipal do Guarujá;

 ${\bf V}$ - Promover treinamentos e capacitações relacionadas à segurança e saúde no trabalho;

VI - Elaborar relatórios trimestrais das atividades realizadas e encaminhá-los à Presidência da Câmara Municipal do Guarujá.

Art. 6º - A Câmara Municipal do Guarujá deverá disponibilizar recursos materiais, financeiros e humanos para o pleno funcionamento da CIPA, garantindo a efetividade das ações de prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional. **Art. 7º** - Em razão do trabalho do artigo 5º, os funcionários designa-

dos quando em efetivo exercício, receberão a gratificação prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal 4.642.

Art. 8º - Esta Lei/Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de setembro de 2023.

Edmar Lima dos Santos Presidente

Projeto de Resolução nº 026/2023

Registrada no livro competente. Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de setembro de 2023.

Thiago Araújo Chaves de Abreu Secretário Geral

